

PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



GUIA PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFBAIANO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
 - 1.1 BASE CONCEITUAL
 - 1.2 BASE LEGAL
 - 1.3 BASE HISTÓRICA
2. DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO
3. DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR
4. DO USO DO SUAP NO REGISTRO DA CURRICULARIZAÇÃO
5. DA AVALIAÇÃO
6. ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO
7. PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES
8. ANEXOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) apresenta a toda comunidade acadêmica o Guia de Curricularização da Extensão, um Boletim Informativo que tem como objetivo informar e orientar as Diretorias Acadêmicas, os Coordenadores de Ensino e de Extensão e os Colegiados dos cursos dos diversos Campi do IFBaiano, acerca do processo de curricularização da extensão neste Instituto.

O processo de curricularização da extensão representa um desafio à comunidade educativa e requer ação conjunta e dialogada envolvendo a todos. Neste sentido, este documento convida a professores, estudantes, servidores e comunidade local, para uma reflexão sobre a base conceitual, legal e histórica deste processo, para que juntos possamos implantar o processo de curricularização da extensão nos cursos deste Instituto.

1.1 BASE CONCEITUAL

A Curricularização da Extensão consiste na inclusão de atividades de extensão no currículo dos Cursos Técnicos e de Graduação, como parte obrigatória da formação humana de todos os discentes, sob a perspectiva de uma transformação social por meio de programas e projetos orientados por docentes e com possível colaboração de técnicos administrativos em educação do IFBaiano, junto à comunidade externa ao campus, nas regiões onde eles atuam. A atividade de extensão que pode ser curricularizada é aquela na qual o aluno é o agente da atividade. Sendo assim, não pode ser curricularizada uma atividade na qual o aluno é um ouvinte.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



1.2 BASE LEGAL

A base legal sobre a extensão no Brasil já é suficiente para garantir a curricularização da extensão de forma consistente. Ela define, além dos aspectos conceituais e processuais, as diretrizes gerais e a obrigatoriedade da implementação da extensão como dimensão acadêmica necessária à formação e à produção de conhecimento. O IFBaiano, atento a estas normativas, já traz em seus documentos aspectos que favorecem a inclusão da extensão como prática associada ao ensino e à pesquisa. Os principais documentos são:

O Art. 207 da Constituição Federal Brasileira de 1988, que estabelece o princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e o artigo 43, inciso VII, da Lei nº. 9.394/96;

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, para o decênio 2014-2024, que em sua meta 12, estratégia 12.7, prevê assegurar a destinação de, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

A Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências.

O Regulamento das Atividades de Extensão do IFBaiano, aprovado pela Resolução nº 46, de 29 de julho de 2019;

O Regulamento Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, aprovado pela Resolução nº. 45, de 03 de julho de 2019;

O Regulamento Organização Didática dos cursos da Educação Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, aprovado pela Resolução nº. 64, de 31 de março de 2020.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



1.3 BASE HISTÓRICA

No IFBaiano, o processo de curricularização da extensão vem sendo mencionado em seus documentos, ainda que timidamente, desde o ano de 2010, com a aprovação da Organização Didática dos Cursos da Educação Superior e Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, perpassando também pela Política Institucional de Formação Inicial e Continuada para Educação Básica bem como no regulamento das atividades de extensão. Estes documentos já estimulam que ações de extensão estejam relacionadas com o ensino e a pesquisa. A partir do Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2014-2024, em sua meta 12, Estratégia 7, que assegura que, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão, já providenciamos a inclusão do tema curricularização da extensão no PDI que está em construção e também estamos providenciando a regulamentação acerca desta demanda.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, conforme normas institucionais próprias. Para fins de curricularização, os discentes participarão das ações de extensão nas seguintes modalidades:

I - Programa: Conjunto de projetos e ações de extensão e/ou outras Atividades de Extensão vinculadas, de caráter orgânico-institucional, com diretrizes e voltado a objetivos comuns, direcionados às questões relevantes da sociedade.

II - Projeto: Conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que envolva docentes, discentes e servidores técnicos administrativos, desenvolvidas junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.

Parágrafo Único. As demais modalidades de extensão (eventos, cursos e oficinas) deverão ser realizadas de forma vinculada aos Programas ou aos Projetos, no intuito de garantir o direcionamento estratégico para consolidação das bases teórico-prática-reflexiva, concebidas pelos colegiados dos cursos.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



3. DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Para fins de Curricularização da Extensão, a extensão deverá ser contemplada no PPC como:

- I – parte da carga horária com conteúdos não específicos de Extensão em componentes curriculares;
- II – componentes curriculares com conteúdos específicos de Extensão.

Em um mesmo curso, poderão ser implantadas as opções previstas nos incisos I e II, concomitantemente.

As atividades curriculares de extensão, quando realizadas na forma de componente curricular específico de Extensão, deverão constar na estrutura curricular sob a denominação de Práticas Curriculares de Extensão, possuindo carga horária mínima de 60 horas em cada componente curricular, distribuídos da seguinte forma:

I – Prática Curricular de Extensão I (PCE I), I – Prática Curricular de Extensão I (PCE I), que deverá abordar os tópicos de introdução à extensão associando às atividades práticas;

II - Atividade Curricular de Extensão II (PCE II), que deverá dar continuidade aos conteúdos de extensão acompanhado das atividades práticas. Haverá a possibilidade do estudante creditar a participação em projetos de extensão, vinculados à área específica do curso, na carga horária desse componente curricular;

§ 1º É obrigatória a inclusão da Prática Curricular de Extensão I e da Prática Curricular de Extensão II, no PPC, podendo ainda, a critério do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do colegiado de curso, serem incluídos nos currículos outros componentes curriculares com essas mesmas características (Prática Curricular de Extensão III, IV, V etc.)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



4. DO USO DO SUAP NO REGISTRO DA CURRICULARIZAÇÃO

Os programas/projetos vinculados aos Componentes Curriculares específicos e não específicos de Extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão documentados e registrados no SUAP para acompanhamento e monitoramento dos indicadores de extensão, bem como para acompanhamento técnico e pedagógico.

5. DA AVALIAÇÃO

A avaliação da participação do discente nos Projetos/Programas será realizada por meio da apresentação de produtos, relatórios, artigos, seminários ou portfólios ao(s)/à(s) docente(s), responsável(is) pelo componente curricular, que registrará a prestação de contas junto à Coordenação de Extensão e à Pró-Reitoria de Extensão e as notas e a frequência dos estudantes junto à Secretaria de Registros Acadêmicos.

Os Componentes Curriculares específicos e não específicos de Extensão deverão ser avaliados regularmente quanto à frequência e ao aproveitamento dos discentes, de acordo com as orientações sobre a avaliação da aprendizagem, previstas no PPC.



O processo de curricularização deverá garantir a participação ativa dos discentes na organização, execução e aplicação das Ações de Extensão junto à comunidade externa.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



6. ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO (NDE e Colegiado de Curso)

Realizar o mapeamento para identificar os programas/projetos e disciplinas vinculadas a extensão que atuam em uma mesma linha;

Definir os programas, projetos e/ou componentes curriculares que serão utilizados com carga horária destinada à Curricularização da Extensão em cada curso e realizar debates para validação das propostas;

Reformular e incluir a Proposta de Curricularização nos Projetos Pedagógicos de Cursos;

Implementar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da Curricularização da Extensão nos currículos.

7. PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

A curricularização da extensão irá aumentar a carga horária total do curso?

Não. Um curso que tem, por exemplo, 5000 h, teria que ter 500 horas dedicadas a programas e projetos de extensão. Essas 500 horas devem estar incluídas nas 5000 h.

Como disponibilizar esta carga horária nos cursos noturnos tendo em vista que a maioria dos nossos estudantes são trabalhadores e não conseguem se envolver em atividades fora do horário de aula?

A quantidade de carga horária destinada à Curricularização da Extensão é definição legal e está descrita no Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018: “As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos”. Faz necessário, durante a criação/reformulação dos PPCs dos cursos, os representantes dos NDEs estarem atentos ao perfil do egresso, planejando e organizando as propostas de Curricularização que sejam viáveis de envolvimento dos estudantes.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



7. PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

Todas as atividades de extensão podem ser curricularizadas?

Não. Somente aquelas que estiverem organizadas em um projeto e/ou programa de extensão, devidamente cadastrados no SUAP e vinculadas aos objetivos dos componentes curriculares específicos e não específicos de extensão definidos no PPC do curso de graduação.

Qual a diferença entre as ações realizadas no âmbito da curricularização da extensão e as atividades curriculares complementares?

Para que seja reconhecida como atividade de extensão curricular, os estudantes deverão integrar a equipe executora da ação de extensão registrada no SUAP, que deverá envolver a comunidade externa e cumprir um papel formativo, conforme estabelecido no PPC do curso. Nas atividades complementares, por sua vez, ainda que possam desempenhar um papel formativo, o estudante pode participar na condição de ouvinte e em ações que não envolvam a comunidade externa, por exemplo como aluno em um curso de idiomas ou participante/ouvinte em seminários e palestras. Outros preceitos, estabelecidos pelos artigos 5 e 6 da Resolução 07/18 como estruturantes da prática e concepção da extensão, ajudam a ver com mais nitidez a diferença entre as atividades de extensão e as complementares – como a ideia de que naquelas ocorre uma ‘troca de conhecimento’ entre a universidade e a comunidade externa (interação dialógica), e não uma transmissão unilateral de saberes, como ao participar como ouvinte de uma palestra ou evento.

As aulas de campo, visitas técnicas, científicas ou culturais podem ser creditadas como atividades de extensão?

Não. As atividades de extensão, conforme definidas na Resolução 07/18, estabelecem uma interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos. Por sua vez, a “troca de conhecimentos” não é central nessas outras atividades, tendo em vista que em geral a relação de aprendizado dá-se de forma mais unilateral do que nas ações de extensão. Por exemplo, em uma aula de campo ou visita a um museu o estudante certamente aprimora seus conhecimentos, mas o mesmo não ocorre com a instituição ou museu que o recebe.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



7. PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

Como se dará a participação dos técnicos administrativos nos Programas e Projetos da Curricularização da Extensão?

A Resolução CNE 07/18 em seu artigo 18 preconiza que: “as instituições de ensino superior devem estabelecer a forma de participação, registro e valorização do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão”. Na minuta da Resolução do IF Baiano essas orientações estão dispostas nos seguintes artigos: Art. 1º “A Curricularização da Extensão consiste na inclusão de Atividades de Extensão no currículo dos Cursos Técnicos e de Graduação, como parte obrigatória da formação técnica, científica e humana de todos os(as) discentes, sob a perspectiva de uma transformação social por meio de programas e projetos orientados por docentes e com possível colaboração de técnicos administrativos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), junto à comunidade externa ao *Campus*, nas regiões onde eles atuam”, no Art. 4º “O objetivo da Curricularização da Extensão é intensificar, aprimorar e articular as ações de extensão nos processos educacionais sob os seguintes princípios:

I - integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;

II - relação interativa entre docentes, técnicos administrativos, discentes, colaboradores internos e sociedade no desenvolvimento das Atividades de Extensão...” e no art. 15 “as ações destinadas a compor a carga horária da Curricularização da Extensão nos cursos presenciais serão realizadas em grupo de discentes, servidores (técnicos administrativos e docentes) e colaboradores internos e externos, de forma coletiva”.

A participação dos TAEs será negociada juntamente com a chefia imediata a fim de que seja organizada e autorizada a carga horária destinada aos Projetos/Programas da Curricularização da Extensão.

Estágio pode ser considerado atividade de extensão?

De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. O estágio curricular obrigatório supervisionado ou o estágio não obrigatório pode até constituir ação de extensão, mas não pode ser computado na carga horária de curricularização da extensão, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 7/2018.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



7. PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

Como serão avaliados os estudantes em relação à curricularização da extensão?

A avaliação da participação do discente nos Projetos/Programas será realizada por meio da apresentação de produtos, relatórios, artigos, seminários ou portfólios ao(s)/à(s) docente(s), responsável(is) pelo componente curricular, que registrará a prestação de contas junto à Coordenação de Extensão e à Pró-Reitoria de Extensão e as notas e a frequência dos estudantes junto à Secretaria de Registros Acadêmicos.

Quem deverá cadastrar programas e projetos no SUAP com a finalidade de vincular aos componentes curriculares específicos e não específicos da extensão?

De acordo com o Artigo 22 da Minuta de Resolução:

“Ao(À) Docente cabe:

I – Cadastrar os respectivos programas/projetos no SUAP, com a definição da carga horária a ser validada nos Componentes Curriculares específicos e não específicos de Extensão.

II – Realizar a avaliação e acompanhar a frequência do discente nas etapas de execução dos Componentes Curriculares específicos e não específicos de Extensão”.

Como incluir a Curricularização da Extensão nos cursos de Licenciatura tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 02/19?

De acordo com o posicionamento do CNE: “Considerando que a Resolução CNE/CP nº 2/2020 não revogou a Resolução CNE/CES nº 7/2018 e que a mesma não contraria diretamente as orientações dadas pela Resolução CNE/CP nº 2/2020, entendemos que estejam plenamente vigentes às orientações definidas pela Resolução CNE/CES nº 7/2018. Por conveniente, acrescentamos que as instituições de educação superior são autônomas para criar cursos, adaptar projetos pedagógicos às necessidades de realização de estágios supervisionados, introduzir novas áreas de aprofundamento de estudos em cursos de graduação, entre outros, sempre respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais pertinentes e demais normas vigentes”.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



8. ANEXOS

DISTRIBUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES COM A CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	CARGA HORÁRIA	
	HORAS	PERCENTUAL
COMPONENTES CURRICULARES		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	3.375	
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)	80	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	240	
DISCIPLINAS ELETIVAS	180	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	228	
CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO	408*	10
TOTAL DO CURSO	4075	100

*A carga horária das Atividades Curriculares de Extensão está integrada à carga horária total do curso.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



8. ANEXOS

EXEMPLO 1: DISTRIBUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES E CARGAS HORÁRIAS EM UM SEMESTRE DO CURSO DE GRADUAÇÃO

DISCIPLINA	CH	CH EXT	CH EaD	CH PRÁTICAS DE ENSINO
CÁLCULO I	72			
LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	36	5		
FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA ELEMENTAR I	36	5		
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	36			
INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	36	5		
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	36	5		
PRÁTICA DE ENSINO DA MATEMÁTICA I		35		50

* Carga Horária em atividades de Extensão no semestre: 55 horas.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



8. ANEXOS

EXEMPLO 2: DISTRIBUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES E CARGAS HORÁRIAS EM UM SEMESTRE DO CURSO DE GRADUAÇÃO

DISCIPLINA	CÓDIGO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
INTRODUÇÃO À...	LIC101	3	45
TEORIA E PRÁTICA DA	LIC102	2	30
INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	LIC103	3	45
FUNDAMENTOS DE...	LIC104	2	30
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	LIC105	3	45
PRÁTICA CURRICULAR DE EXTENSÃO I (PCE I)	LIC106	4	60

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano



PARA OS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADOS OU TECNÓLOGOS:

Projeto/Programa individual nos componentes curriculares específicos;

Projeto Interdisciplinar: Disciplina 1 - xx Carga Horária – xx;
 Disciplina 2 – xx Carga Horária – xx;
 Disciplina 3 – xx Carga Horária – xx

PARA OS CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA:

Mesma situação anterior, observando a Legislação específica:

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019: três grupos, com carga horária total de, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas sendo:

800h Base Comum / 1.600 h: aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas /
800h : Prática Pedagógica (400 h de estágio e 400 h prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano

PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



EXEMPLO 2: PROGRAMA E/OU PROJETO VINCULADO À PRÁTICA CURRICULAR DE EXTENSÃO

PROGRAMA ESCOLA, FAMÍLIA E SOCIEDADE

EMENTA GERAL: RESUMO DO PROGRAMA – CADASTRADO NO SUAP (EXTENSÃO)

PROJETO 1	PROJETO 2	PROJETO 3	PROJETO 4
Família na escola: Fortalecendo a Educação	Brincar com arte na escola: intervalo educativo	Domingo Encantado: contação de histórias nas praças de Salvador	Pedagogia Diferenciada: mediando os conteúdos de aprendizagem (IFs)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano

PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



Obrigada

Contatos: proex@ifbaiano.edu.br / maira.dourado@ifbaiano.edu.br
Telefone: (71) 3186-0025

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Baiano